



Estado do Rio de Janeiro  
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 278/2024**

**1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação com a finalidade de prestação de serviços de limpeza geral a serem realizados nas dependências do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL - IPAM, abrangendo toda a área interna, além de toda área externa pavimentada com corredor até a rua, medindo toda área em torno de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

1.2. A limpeza, além das dependências, abrangerá tudo que as ocupam, tais como móveis, equipamentos, em geral, e eletrônicos (computadores e impressoras), telefones, extintores, bem como janelas, portas e outras áreas que se fizerem necessárias.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata-se de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre para os servidores do IPAM, bem como ao público, garantindo, ainda, a conservação dos mobiliários e instalações físicas, de acordo com as normas estabelecidas de limpeza e conservação de órgãos públicos e/ou destinados a atendimento.

**3. DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o disposto na descrição do Objeto do presente termo, bem como nas informações presentes no Processo Administrativo nº 278/2024.

4.2. O serviço será prestado 01 (uma) vez na semana, em dia acordado entre as partes, do período das 8h às 17h.

4.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência da contratação às normas de higiene e segurança, por cujos encargos, responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo IPAM, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.



Estado do Rio de Janeiro  
**IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL**

4.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do IPAM, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

## **5. DA VISTORIA**

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11h e 30min às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2555-5581 ou pelo endereço de mensagem eletrônica: ipam@cantagalo.rj.gov.br.

5.2. Caso o licitante opte pela não realização de vistoria, declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IPAM.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- A. Solicitar a execução do objeto, visando atender as necessidades do IPAM.
- B. Fornecer todo material necessário à realização do objeto deste termo.
- C. Efetuar os pagamentos, após certificação da nota fiscal entregue pela CONTRATADA.
- D. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, quando requisitado.
- E. Acompanhar e fiscalizar a adequada prestação do serviço objeto do presente termo.
- F. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- A. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº 278/2024.
- B. Comunicar ao IPAM a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente termo durante a sua vigência.
- C. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do IPAM, durante a execução do presente termo.



Estado do Rio de Janeiro  
**IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL**

D. Permitir e facilitar ao IPAM a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do objeto contratado.

E. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitida pelo IPAM.

F. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento.

G. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao IPAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

H. Manter, durante toda execução do serviço, as condições inicialmente pactuadas.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **10. REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **11. DA METODOLOGIA**

11.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO global, a partir dos preços apresentados no procedimento administrativo em questão.



Estado do Rio de Janeiro  
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200012.083; Elementos da Despesa: 339039.99000 e; Ficha e Fonte: 09/150000.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

13.1. A vigência do presente termo terá como início a data de sua assinatura do contrato e será válido até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo caso de interesse e necessidade pública devidamente comprovados e demonstrados nos autos antes do término da vigência contratual.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 05 de novembro de 2024.

**Darcília de Fátima Guedes Cabral**  
**Diretora-Presidente**  
**Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM**